



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544, CENTRO - CEP: 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br - Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

00100.155747/2017-22
02.01-02.10
(2150/E)

OF. Nº 1973/2017

Ref. Moção Nº 00035/17

Aprovado em Sessão Ordinária de: 18 de Setembro de 2017.

Autor: Vereador ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA

Junte-se ao processado do
SCD
nº 3, de 2015.

Senador: Antônio Carlos Saladaes Em 24/10/2017

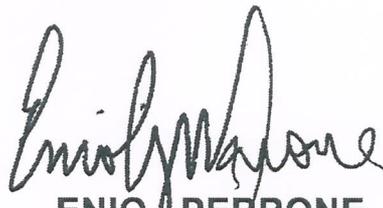
PRESIDENTE PRUDENTE, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,


11 OUT 2017

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação de Vossa Excelência, MOÇÃO DE APOIO aprovada pelos Vereadores da 17ª Legislatura, em Sessão Plenária do Legislativo Prudentino.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria votos de estima e elevada consideração.


ENIO PERRONE
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor,
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três dos Poderes, S/ n.º.
Centro
70165-900 - BRASÍLIA - DF
LFF





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544, CENTRO - CEP: 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br - Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

12

MOÇÃO Nº 00035/17

Câmara Municipal de Presidente Prudente



Protocolo N.º 5448/2017

Moção 00035/17

12/09/2017 10:05:48

CONSIDERANDO QUE, já dizia Eric Hobsbawn que “A história que mais me interessa é a que procuro analisar o que ocorreu em vez de simplesmente descobrir o que aconteceu”;

CONSIDERANDO QUE, entre as décadas de 1940 e 1960, no Brasil, inúmeras profissões foram regulamentadas a partir das crescentes demandas e reivindicações dos trabalhadores por melhores condições de vida e ampliação de seus direitos;

CONSIDERANDO QUE, infelizmente, algumas ainda amargam a dura realidade de não ter definido o estatuto legal da sua profissão e não poder se apresentar de fato e direito como profissional de determinada área ao conjunto da sociedade, a exemplo do **Historiador**;

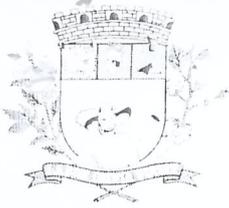
CONSIDERANDO QUE, é incompreensível a contradição do Estado Brasileiro que exige critérios que avaliam, regulamentam e reconhecem os cursos de graduação, mestrado e doutorado em história, e que ao mesmo tempo não autentica a regulamentação dos profissionais que foram qualificados para uma determinada área correspondente ao universo do trabalho;

CONSIDERANDO QUE, o prejuízo social ao não garantir que o exercício do ensino e pesquisa seja feito por profissionais capacitados pode ser imensurável, uma vez que não é exigida qualidade teórica e prática aos que trabalham como Historiador;

CONSIDERANDO QUE, além da qualidade dos serviços e suas consequências, não esqueçamos do visível batalho nos espaços de poder por parte da ideologia neoliberal que se articula para que não sejam regulamentadas as demais profissões, dentre os objetivos engloba-se a flexibilização de direitos e a precarização das profissões convergindo para o aumento do lucro e concentração de riqueza;

CONSIDERANDO QUE, é nesse contexto que o Projeto de Lei nº 368/2009, aprovado no Senado, passará pela análise e aprovação na Câmara por meio do PL 4699/2012. Nesse sentido, atitudes como da Anpuh e demais organizações que lutam pela regulamentação da profissão de historiador são louváveis e precisam ser ampliadas. A história nos dá mostra que a luta faz a lei e que o fazer-se da política requer protagonismo dos sujeitos envolvidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544, CENTRO - CEP: 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

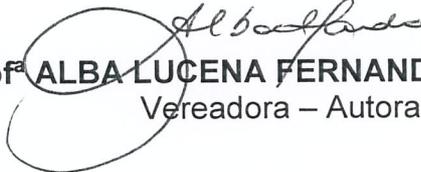
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br - Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CONSIDERANDO QUE, é chegada a hora de pressionar os parlamentares para que o projeto entre na pauta da Câmara para ser aprovado. Audiências, seminários, abaixo-assinado e moções para os congressistas são elementos importantes e necessários nesse momento de disputa social.

REQUEIRO A MESA, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE APOIO** no sentido da regulamentação do profissional **HISTORIADOR**.

Da decisão do Legislativo, seja oficiado Presidente da Câmara dos Deputados, Excelentíssimo Senhor **RODRIGO MAIA**, sito no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF. CEP 70160-900, e ao Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor **EUNÍCIO OLIVEIRA**, sito à Praça dos Três Poderes – Brasília – DF – CEP 70165-900.

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves
Correia”, em 12/09/2017.


Profª **ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA**
Vereadora – Autora

mm.

RECEBIDO em 18/09/2017


MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor Geral



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 19 de outubro de 2017.

Senhor Enio Perrone, Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Prudente – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício nº 1973/2017, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência
do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi
remetida para juntada ao Substitutivo da Câmara nº 3, de 2015, que
“Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Historiador e dá outras
providências.”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/matéria/119924>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

